



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Dr. Brasília Machado, nº 203, - Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01230-906
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 276/2021

Processo nº 54000.049451/2021-15

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da PORTARIA Nº 1731, publicada no Boletim de Serviço do Incra, de 01/10/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 98/2019, publicada em 31/12/2019, Edição 252, seção 1, página 50, do Diário Oficial da União, torna público o presente Edital da realização de seleção das famílias candidatas ao PNRA, especificamente às famílias que residem no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Fazenda Vista Grande, criado em 30 de dezembro de 2015, alterado para P.D.S. pela portaria nº 373 de 22/03/2021 e publicada em D.O.U. de 26/03/2021, localizado no município de Miracatu/SP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este edital de abertura e executado pela Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional.

1.2. O Processo de Seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. Inscrição dos candidatos que residam na área;

1.2.2. Processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas (candidatos selecionados) e indeferidas (candidatos eliminados), que constitui o Resultado Final;

1.2.3. Publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

1.2.4. Após a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB), as condições de permanência do beneficiário no PNRA, para conhecimento das obrigações e compromissos da unidade familiar, estarão previstas no instrumento contratual a ser celebrado com o Incra: Contrato de Concessão de Uso - CCU, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou Título de Domínio - TD.

2. O PROCESSO DE SELEÇÃO SERÁ RESTRITO ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDAM NA ÁREA

2.1. Seleção para 335 (trezentas e trinta e cinco) unidades agrícolas do Projeto de Desenvolvimento Sustentável – P.D.S. Vista Grande, localizado no município de Miracatu/SP, e municípios limítrofes definidos pelo IBGE: Tapiraí/SP, Ibiúna/SP, Juquitiba/SP, Pedro de Toledo/SP, Iguape/SP e Juquiá/SP.

2.2. A residência será confirmada através de lista de candidatos interessados (Anexo IV) de 2015, que foram identificados como moradores do Projeto de Assentamento Fazenda Vista Grande, em Miracatu/SP) em vistoria realizada por técnico da Superintendência do Incra em São Paulo. A lista está contida no processo Sei 54190.001121/2011-79 e será confrontada com os relatórios de supervisão ocupacional confeccionados por equipe técnica do INCRA entre 2020 e 2021, que por sua vez identificou os residentes atuais.

2.3. Aqueles que residam atualmente em lote do projeto em substituição a morador elencado na lista de 2015 poderão participar do processo seletivo desde que seu nome conste no levantamento da última revisão ocupacional feita pelo INCRA entre fim de 2020 e março de 2021 e apresente declaração do residente anterior, conforme modelo do anexo V, a quem substituiu, abrindo mão de concorrer à vaga. Na eventualidade do substituído não ser encontrado, o atual poderá apresentar tal declaração informando a substituição, conforme modelo do anexo VI, ciente das penalidades da lei no caso de declaração falsa.

2.4. **A seleção de beneficiários será restrita aos residentes no PDS em conformidade com a Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 em seu artigo 19 e parágrafo § 2º, in verbis:**

Art. 19. O processo de seleção de indivíduos e famílias candidatas a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária será realizado por projeto de assentamento, observada a seguinte ordem de preferência na distribuição de lotes: (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017).

§ 2º Nos projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, definidos em regulamento, o processo de seleção será restrito às famílias que já residam na área, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017).

3. DA FASE DE INSCRIÇÃO DOS QUE RESIDAM NA ÁREA

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, nos endereços previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional.

Município da inscrição	Endereço da inscrição	Data e horário da inscrição
Miracatu/SP	"Barracão" Sede da Cooperativa Mista Agroecológica de Vista Grande - COOPMAVIG - PDS Vista Grande Miracatu/SP.	De 05/07/2021 a 19/07/2021 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de Segunda-Feira a Sexta-Feira

Quadro I – local da inscrição.

3.1.2. A inscrição é gratuita, poderá ser feita por qualquer interessado (que conste no anexo IV) de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3.1.3. Para candidatar a família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do disposto no [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#).

3.1.4. Para a inscrição, deverá ser utilizado o formulário modelo disponível no Anexo I deste Edital.

3.1.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos integrantes da unidade familiar candidata:

I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>

IV - Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – *CadÚnico, disponível* Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: www.mds.gov.br/consultadadao e pelo aplicativo para celulares *Android* “Meu CadÚnico”.

V - Nas situações de estado civil:

a) Solteiro: Certidão de Nascimento;

b) Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

c) Casado: Certidão de Casamento;

d) União estável: Certidões de Nascimento e Declaração de União Estável;

e) Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbções na Certidão de Casamento;

f) Viúvo: atestado de óbito;

3.2.2. E ainda, na inscrição, apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

a) Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: *identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela*, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;

b) Possuir deficiência que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela; e

c) For aposentado por invalidez que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.

3.2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão da Superintendência Regional de São Paulo - SR(08) do direito de indeferir a inscrição do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios solicitados nos itens 3.2.1. e 3.2.2. deste Edital.

3.3. NÃO PODERÁ SER SELECIONADO COMO BENEFICIÁRIO(A) DO PNRA E TERÁ INDEFERIDA DA INSCRIÇÃO QUEM NA DATA DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo *per capita*.

3.3.1. As disposições constantes dos itens I, II, III, IV e VI do item 3.3. deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o item II do 3.3. deste Edital .

3.3.2. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

3.3.3. A vedação de que trata o inciso I do item 3.3 deste Edital não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

3.3.4. Para fins do disposto no item 3.3.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

3.3.5. Para fins do disposto no item VI do item 3.3 deste Edital, o Incra analisará a renda *per capita* apenas quando a renda familiar for superior a três salários mínimos.

3.3.6. Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos no 3.3. deste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

4. FASE PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra na internet e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital com as listas das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

5. RECURSO À LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

5.1. Após a publicação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas, é garantido o direito de apresentação de recurso à decisão de indeferimento da inscrição ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

5.1.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

5.1.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional do INCRA, em São Paulo.

5.2.1. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

5.2.2. O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo II do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

5.3. A Comissão Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

5.3.1. Caso a Comissão Regional não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

6. EDITAL DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (RB)

6.1. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Inbra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital de Resultado Final da Seleção (Lista Definitiva dos Candidatos com inscrição deferida, distribuídos por ordem alfabética, e a Relação de Candidatos Eliminados).

6.1.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.1.2. Não caberá pedido de revisão de recurso ou recurso ao Edital de Resultado Final.

6.2. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do projeto de assentamento ambientalmente diferenciado (PDS) no sítio eletrônico do Inbra na internet.

LUCIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente Regional de
Seleção das Famílias Beneficiárias do PNRA,
da Superintendência Regional de São Paulo – SR(08)

EDSON ALVES FERNANDES

Superintendente Regional em Exercício
SR(08)SP



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Engenheiro Agrônomo**, em 31/05/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Fernandes, Superintendente Substituto**, em 31/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9052421** e o código CRC **F10013E2**.

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I - Formulário de Inscrição (Sei 9053030)
- Anexo II - Formulário de Recurso (Sei 9053155)
- Anexo III - Regulamento de Pontuação - Sistemática (Sei 9053238)
- Anexo IV - Lista de candidatos interessados de 2015 (Sei 9053348)
- Anexo V - Declaração de Desistência e Transferência de Direitos (Sei 9053677)
- Anexo VI - Declaração de Residência em Substituição a candidato cadastrado em 2015 (Sei 9053850)